



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

DECRETO Nº. 286 de 06 de julho de 2022.

“Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura e demais Secretarias Municipais e dá outras providências”.

O Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso de suas atribuições legais, e, etc...

Considerando que no dia 10 de julho do corrente ano acontecerá o Círio de Sant’Ana, Padroeira dos obidenses, Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Óbidos, Lei nº. 5.819/2020;

Considerando que o povo obidense se mantém firme nas suas convicções religiosas, participando ativamente dessa festa;

Considerando, finalmente, que se torna indispensável estabelecer o dia 11/07/2022, segunda-feira, “Ponto Facultativo”, a fim de viabilizar a participação de todos no contexto das comemorações que se alongam até o dia seguinte.

DECRETA:

Art. 1º - Facultar o expediente do dia 11 de julho de 2022, segunda-feira, nas Repartições Públicas Municipais, em decorrência do Círio de Sant’Ana, excetuando-se deste ato as unidades administrativas que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º - As atividades essenciais, tais como: saúde, limpeza pública e coleta de lixo doméstico, serviços do Departamento de Trânsito, manter-se-ão em atividade mínima e indispensável para o atendimento da população.

Parágrafo Primeiro: Esses serviços obedecerão aos normativos de cada Secretaria a eles pertinentes.

Parágrafo Segundo: Ao servidor, porventura convocado para trabalhar nos dias do Ponto Facultativo, não lhe será devido nenhum acréscimo pecuniário, haja vista ser esse dia, já remunerado, legalmente.

Art. 3º - Caberá, a cada Secretário, a observância do cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano dará ciência deste Decreto às demais Secretarias Municipais, em tempo hábil, com vistas à consecução dos objetivos ora colimados.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 06 de julho de 2022.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 06 de julho de 2022.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano